



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XV nº 1244 de 21 de outubro de 2011

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DECRETO N.º 3.446 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.782 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 107.595,00 (Cento e sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

FONTE = 021 R\$ 107.595,00 (Convênio Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

2032.00.08.244.4084.2118 – Proteção Social Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.021 – Material de Consumo	R\$	55.000,00
3.3.90.32.021 – Material de Distribuição Gratuita	R\$	8.010,00
3.3.90.39.021 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

2032.00.08.244.4084.2119 – Proteção Social Especial

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.021 – Material de Consumo	R\$	9.585,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - O recurso é oriundo do Pacto pelo Desenvolvimento Social no Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos, de acordo com a Resolução SEASDH nº 304 de 06 de dezembro de 2010, intermediado pelo Banco do Brasil e celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura de Paty do Alferes, em conformidade com o inciso II, § 1º do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, demonstrado abaixo:

Parágrafo Único - Classificação da Receita

- 1.7.2.2.99.00.00 – Outras Transferências dos Estados.
- 1.7.2.2.99.03.00 – Secretaria Estadual de Assistência Social e Direitos Humanos
- 1.7.2.2.99.03.01 – Pacto de Desenvolvimento Social Res. nº 304/2010.....R\$ 107.595,00

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual 2010/2013 Lei nº 1.626 de 17/12/2009.

Art. 4º Fica alterada a LDO 2011.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado conforme art. 45 da Lei 4.320 de 17/03/64 a abrir Crédito Adicional Suplementar ou Especial nos exercícios subsequentes conforme a execução do Convênio/Contrato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2011.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.447 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.783 DE 19 DE OUTUBRO DE 2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente por remanejamento na importância de R\$ 1.541.500,00 (Hum milhão, quinhentos e quarenta e um mil e quinhentos reais).

FONTE = 037 R\$ 1.300.000,00 (FUNDEB)

FONTE = 050 R\$ 241.500,00 (REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA – PATY-PREVI)

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.00.12.361.4037.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.300.000,00
---	-----	--------------

PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.272.4062.2047 – Pagamento de Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Assistenciais.

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.01.050 – Aposentadorias e Reformas	R\$	200.000,00
3.1.90.03.050 – Pensões	R\$	40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.91.13.050 – Contribuição Patronal	R\$	1.500,00
---------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.30.00.12.361.4037.2020 – Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.037 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.300.000,00
---	-----	--------------

PATY PREVI

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.122.4063.2048 – Manutenção e Operacionalização da unidade Administrativa

ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.050 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	1.500,00
---	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.90.00.09.272.4062.2113 – Reserva Orçamentária do RPPS

ELEMENTO DA DESPESA:

7.7.99.99.050 – Reserva do RPPS	R\$	240.000,00
---------------------------------	-----	------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2011.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3448 DE 21 DE OUTUBRO DE 2011.

Reenquadra os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, abaixo relacionados com base no Artigo 44 IV da Lei 1077 de 05 de abril de 2004 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal ocupantes dos cargos de provimento efetivo abaixo relacionados reenquadrados conforme Artigo 44 IV da Lei 1077 de 05 de abril de 2004, passando para Professor A IV.

- Josilane Proença de Azevedo Medeiros – Mat. 73/01
- Marlene Porphirio Barros – Mat. 242/01
- Marlene Porphirio Barros – Mat. 504/01
- Suely Nunes de Olival – Mat. 221/01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes 21 de outubro de 2011.

Rachid Elmôr
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: AMINE ELMOR OLIVEIRA-interina - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretário de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: JORGE JOSÉ DE BARROS SANTOS - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

PORTARIA N.º 359/2011 G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as instruções contidas no processo nº 214.216-9/06, às fls. de nº 79,

CONSIDERANDO o art. 143 inciso I, art. 109 inciso I, art. 58 inciso XV da Lei Complementar nº 02 de 04 de agosto de 1992;

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei Municipal nº 1199/2004;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei Federal nº 10887 de 18 de junho de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar os proventos de inatividade por **APOSENTADORIA POR IDADE**, da ex-servidora **HAYDE CARDOZO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 191/01, **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Por se tratar de aposentadoria voluntária por idade, amparada no art. 40 da Constituição Federal na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, o cálculo da proporcionalidade apurado é de R\$ 175,79 (cento e setenta e cinco reais e setenta e nove centavos) em cumprimento ao art. 1º, § 5º da Lei Federal nº 10.887/2004 os proventos ficam fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Os proventos a que se referem o artigo 1º, serão atualizados na mesma data e proporção dos reajustes dos inativos do **RGPS - REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**.

Art. 3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de março do ano de 2006 e revoga as Portarias nº 048/2006 e 267/2007 G.P.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2011.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo aditivo de Convênio que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com Sede à rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 - Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 - Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** e por outro lado a **FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA**, sociedade civil, sem fins lucrativos, entidade mantenedora do **HOSPITAL SANTO ANTONIO DA ESTIVA**, estabelecida na rua Adelaide Badenes, n.º 400 - Centro - Miguel Pereira/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.467.144/0001-49, representada neste ato por seu Presidente Sr. **JOSE ROQUE DE MORAES**, doravante denominada **CONVENIADA**, de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo fica aditivado o prazo do Convênio em 12 (doze) meses, a partir de 30 de setembro de 2011, conforme pareceres as fls. 96/98.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais Cláusulas permanecem inalteradas.

Assim por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente Termo Aditivo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Paty do Alferes, de setembro de 2011.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONVENIENTE

FUNDAÇÃO MIGUEL PEREIRA
CONVENIADA

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 080 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que rescindiu o Contrato n.º 080 / 2010, com a empresa **ARCO LCM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 247.659,16 (duzentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos), referente a execução, administração e responsabilidade técnica pela execução da obra de **INFRA ESTRUTURA NA RUA CELINO GOMES LISBOA - BAIRRO GOIABAL**.

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2011.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal